

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Fernando Antônio Ceciliano Jordão

Prefeito Municipal

Jorge Gonçalves Bernardo

Prefeito em Exercício

Endereço: Palácio Raul Pompéia

Praça Nilo Peçanha, 186 – Centro

Cep.: 23.900-000 - Angra dos Reis - RJ

Disponível no site:
www.angra.rj.gov.br

Bento José Pousa Costa

Secretário de Integração Governamental

João Massad Neto

Chefe de Gabinete

Francisco Lucas de Almeida Neto

Procurador-Geral

Luiz Carlos Fialho de Souza

Controlador-Geral

Carlos Renato Pereira Gonçalves

Secretário de Administração

José Nicodemos de Amorim

Secretário de Fazenda

Cláudio Lima Sório

Secretário de Obras e Serviços Públicos

Elisabeth Magalhães de Brito Sório

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Stella Magaly Salomão Corrêa

Secretária de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação

Amílcar Jordão Caldellas

Secretário de Saúde

Marcus Veníssius da Silva Barbosa

Secretário de Cultura, Esportes e Eventos

Carlos Alexandre Soares de Oliveira

Secretário Municipal de Defesa Civil

Francisco José de Almeida Silva

Secretário de Comércio,

Construção Naval, Porto e Energia

Artur Otávio Scapin Jordão Costa

Secretário de Habitação

Célia Cristina Amorim Silva Jordão

Secretária de Ação Social

José Maria Novaes

Secretário de Agricultura

Humberto Martins Ramos Reis

Secretário de Pesca

Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Diretor Executivo

João Domingos Rosa Machado

Fundação de Saúde de Angra dos Reis

Diretor-Presidente

Manoel Francisco de Oliveira

Fundação de Turismo de Angra dos Reis - Turisangra

Presidente

DECRETO Nº 5.145, DE 26 DE SETEMBRO DE 2006.

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso IX, c/c art. 132, inciso I, “e”, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

DECRETA:

Art. 1º. As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração direta, autárquica e fundacional, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Para efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - SRP: conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - Órgão Gerenciador: órgão ou entidade da Administração responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

Art. 2º. Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for mais conveniente à aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para desempenho de suas atribuições;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de uma Secretaria ou entidade;

IV - quando pela natureza do objeto não seja possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. Poderá ser realizado registro de preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida à legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica.

Art. 3º. A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou de pregão, do tipo menor preço, nos termos das Leis 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º. Excepcionalmente poderá ser adotada, na modalidade concorrência, o tipo de técnica e preço, a critério do Órgão Gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima.

§ 2º. Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convocar, mediante publicação ou outro meio eficaz, os interessados a participarem do certame;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação;

IV - realizar necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos deles decorrentes, tais como a assinatura da Ata e a publicação, de forma a que todos os órgãos da Administração tomem conhecimento;

VI - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VIII - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

§ 3º. Cabe ao Órgão Gerenciador indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, compete:

I - zelar pelos atos relativos ao cumprimento do mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

II - informar toda e qualquer ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em fornecer os bens ou a prestação de serviços.

Art. 4º. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a um ano.

§ 1º. Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º. É admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do § 4º, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.

Art. 5º. A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação de serviço.

Parágrafo único. No caso de serviços, a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados esperados, e será observada a demanda específica do Órgão Gerenciador ou qualquer outra Secretaria ou entidade interessada. Nestes casos, deverá ser evitada a contratação, numa mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 6º. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se:

I - o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

II - quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;

Parágrafo único. Excepcionalmente, a critério do Órgão Gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

Art. 7º. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e/ou a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Art. 8º. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

§ 1º. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer usos da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

§ 2º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

Art. 9º. O Edital de Concorrência ou de Pregão para Registro de Preços deverá contemplar, pelo menos:

I - descrição do objeto/especificação, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;

III - o preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar, por contratação e as quantidades a serem adquiridas;

IV - a quantidade mínima de unidade a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - o prazo de validade do registro de preços;

VII - os modelos de planilha de custos, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços; e

VIII - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

§ 1º. O edital poderá admitir como critério de adjudicação, a oferta de desconto sobre a tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, manutenções e outros similares.

§ 2º. Quando ocorrer o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, desde que previsto no edital, será facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos.

Art. 10. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Art. 11. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 12. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, e restando devidamente comprovado que o preço inicialmente registrado torna-se inviável, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 13. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - tiver presente razões de interesse público.

§ 1º. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador em competente processo administrativo.

§ 2º. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Art. 14. O Chefe do Poder Executivo poderá editar normas complementares a este Decreto.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Nº 2.425, de 21 de janeiro de 2002.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 26 DE SETEMBRO DE 2006.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 465/2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 300/2006/SMA, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, datado de 05 de setembro de 2006,

RESOLVE:

CRIAR Grupo de Trabalho para avaliar o Estudo de Impacto Ambiental – EIA e o Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, da Usina Angra III, no Município de Angra dos Reis e designar para compô-lo os seguintes servidores:
COORDENADOR: JOÃO EMÍLIO FERNANDES RODRIGUES

SUBCOORDENADOR: FERNANDO CÉSAR PEREIRA
MEMBROS: MARA LÚCIA MARCHESINI RIOS
 YARA ALCICCI NÓBREGA
 LUÍS ANTÔNIO DE ALMEIDA
 SÉRGIO ANTÔNIO CAMPOS TELLES
 EDIR AFFONSO JÚNIOR
 ANTÔNIO CARLOS PEREIRA
 FABIANO FERNANDES TEIXEIRA
 ANA CLÁUDIA MARINHO CARDOSO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 14 DE SETEMBRO DE 2006.
 FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
 Prefeito

JOÃO EMÍLIO FERNANDES RODRIGUES
 Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Interino

PORTARIA Nº 484/2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 309/2006/PGM, da Procuradoria-Geral do Município, datado de 22 de setembro de 2006,

RESOLVE:

NOMEAR JULIANA ALEXANDRINO NOGUEIRA, para a Presidência da COMISSÃO ESPECIAL criada pelo Decreto nº 1.735, de 09 de agosto de 1999, para apreciação dos processos administrativos relativos aos pedidos de pagamento de créditos tributários mediante prestação de serviço ou entrega de bem, em substituição a Andréia Bernardes Lopes, nomeada pela Portaria nº 217/2006, com efeitos a contar de 03 de julho de 2006.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 25 DE SETEMBRO DE 2006.
 FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
 Prefeito

FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO
 Procurador-Geral do Município

PORTARIA Nº 487/2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 318/2006/SMA, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, datado de 25 de setembro de 2006,

RESOLVE:

DESIGNAR FLÁVIA DA SILVA SABARIZ BATISTA, para exercer interinamente o Cargo em Comissão de Controlador Orçamentário, da Assessoria Técnica, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, Símbolo CC-4, no período de 25 de setembro de 2006 a 22 de janeiro de 2007, durante a licença maternidade da titular.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 26 DE SETEMBRO DE 2006.
 FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
 Prefeito

JOÃO EMÍLIO FERNANDES RODRIGUES
 Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - Interino

PORTARIA Nº 490/2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados no processo nº 3986/2006/GPR,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **JOÃO MASSAD NETO**, Matrícula nº 14131, Chefe de Gabinete, para atuar como avaliador da área a ser desapropriada pelo Município, objeto do processo nº 3986/2006/GPR, em substituição a servidora Ana Cláudia Lopes Ferreira Monteiro, designada pela Portaria nº 364/2006.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE OUTUBRO DE 2006.
 FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
 Prefeito

PORTARIA Nº 491/2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados no processo nº 6120/2006/GPR,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **JOÃO MASSAD NETO**, Matrícula nº 14131, Chefe de Gabinete, para atuar como avaliador da área a ser desapropriada pelo Município, objeto do processo nº 6120/2006/GPR, em substituição a servidora Ana Cláudia Lopes Ferreira Monteiro, designada pela Portaria nº 397/2006.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE OUTUBRO DE 2006.
 FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
 Prefeito

EXTRATODEPUBLICAÇÃO

Auto de Infração nº: 1771/06

Infrator: SEBASTIÃO SOARES

Endereço: Rua Bela Vista, S/nº - Caputera I

Por estar executando parcelamento irregular do solo sem a licença da PMAR fica o infrator incurso no artigo 195 inciso I, II, e III combinado com o artigo 198 inciso II da Lei 162/Lo de 12/12/1991 – Plano diretor de Angra dos Reis.

Tipo da Obra: Parcelamento ilegal do solo

Fase da Obra: em execução

Angra dos Reis, 09 de Outubro de 2006.

Elisabeth Magalhães de Brito Sório

Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATODEPUBLICAÇÃO

Auto de Infração nº: 2411/06

Infrator: MARIA BENEDITA SOARES

Endereço: Sertão do Parque Perequê

Por estar executando parcelamento irregular do solo sem a licença da PMAR fica o infrator incurso no artigo 195 inciso I, II, e III combinado com o artigo 198 inciso II da Lei 162/Lo de 12/12/1991 – Plano diretor de Angra dos Reis. O infrator da disposição desta Lei fica sujeito as seguintes sanções sem prejuízo de outras estabelecidas nesta Lei.

Tipo da Obra: Parcelamento Clandestino

Fase da Obra: Concluído

Angra dos Reis, 10 de Outubro de 2006.

Elisabeth Magalhães de Brito Sório

Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATODEPUBLICAÇÃO

Auto de Infração nº: 2468/06

Infrator: MERCADO ESPERANÇA DO VILLAGE

Endereço: Centro comercial, loja 3 D - Village

Por execução de obra sem a licença da PMAR; fica o infrator incurso no Artigo 125 inciso I combinado com o artigo 128, anexo III tabela II e anexo IV tabela III do Código de Obras em vigor

Tipo da Obra: Comercial

Fase da Obra: Acabamento

Angra dos Reis, 10 de Outubro de 2006.

Elisabeth Magalhães de Brito Sório

Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATODEPUBLICAÇÃO

Notificação nº: 2505/06

Infrator: GREGORY JAMES RYAN

Endereço: Ilha do Maná – Baía da Ribeira

Satisfazer no prazo de 20 (vinte dias), a contar da data desta Notificação, às seguintes exigências fiscais: Deverá demolir construções inseridas em área não edificante de acordo com art. 8 da Lei 821/99 e ou em ZPP (Zona de Preservação Permanente) de acordo com art. 91 da lei 162/Lo/99 – Plano Diretor em vigor.

Angra dos Reis, 09 de Outubro de 2006.

Elisabeth Magalhães de Brito Sório

Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATODEPUBLICAÇÃO

Auto de Embargo nº: 3303/06

Infrator: SEBASTIÃO SOARES

Endereço: Rua Bela Vista, S/nº - Caputera I

Por estar executando parcelamento ilegal do solo fica o infrator incurso no Artigo 191 parágrafo 3º da Lei 162/Lo/1991

Tipo da Obra: Parcelamento ilegal do solo

Fase da Obra: em execução

Angra dos Reis, 10 de Outubro de 2006.

Elisabeth Magalhães de Brito Sório

Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATODEPUBLICAÇÃO

Auto de Embargo nº: 3434/06

Infrator: MERCADO ESPERANÇA DO VILLAGE

Endereço: Centro comercial, loja 3 D - Village

Por execução de obra sem a licença da PMAR

Tipo da Obra: Comercial

Fase da Obra: Acabamento

Angra dos Reis, 10 de Outubro de 2006.

Elisabeth Magalhães de Brito Sório

Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATODEPUBLICAÇÃO**Notificação n°: 4328/06****Infrator:** MARIA BENEDITA SOARES**Endereço:** Sertão do Parque Perequê

Dou ciência ao notificado que constitui crime à administração pública, conforme Lei Federal nº 6766/79 e Artigo 195, inciso I, “dar início de qualquer modo ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos sem autorização do órgão público competente ou em desacordo com as disposições desta Lei os das normas pertinentes do Distrito Federal, Estaduais e Municípios” e Artigo 188 – “É proibido vender ou prometer, vender parcela de loteamento ou desmembramento não registrado”.

Lei nº 162/Lo/1991 – Plano Diretor de Angra dos Reis.

Angra dos Reis, 09 de Outubro de 2006.

Elisabeth Magalhães de Brito Sório

Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATODEPUBLICAÇÃO**Notificação n°: 4429/06****Infrator:** SEBASTIÃO SOARES**Endereço:** Rua Bela Vista, s/nº - Caputera I

Dou ciência ao notificado que constitui crime à administração pública, conforme Lei Federal nº 6766/79 e Artigo 195, inciso I, “dar início de qualquer modo ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos sem autorização do órgão público competente ou em desacordo com as disposições desta Lei os das normas pertinentes.

Angra dos Reis, 09 de Outubro de 2006.

Elisabeth Magalhães de Brito Sório

Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATODEPUBLICAÇÃO**Notificação n°: 5387/06****Infrator:** MERCADO ESPERANÇA DO VILLAGE LTDA**Endereço:** Centro Comercial, loja 3D - Village

Satisfazer no prazo de 72 (Setenta e duas horas), a contar da data desta Notificação, às seguintes exigências fiscais: Promover desobstrução de via pública com demolição de estrutura para porta de ferro padrão comercial e cobertura em fibra de carbono estrutura metálica.

Angra dos Reis, 06 de Outubro de 2006.

Elisabeth Magalhães de Brito Sório

Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

PORTARIA Nº 061/2006/SOP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **Giovani Wichthoft Fedrizzi**, Engenheiro, Matrícula nº 190361, para exercer a fiscalização da obra de reforma do estádio municipal, objeto do mm.nº 509/2006/SOP, Convite 105/2006 e Ordem de Serviço 171/2006/SOP a ser executada pela empresa DG Angra Construções Ltda.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 20 DE JULHO DE 2006.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 062/2006/SOP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **Marco Antônio de Oliveira**, Engenheiro, Matrícula nº 2929, para exercer a fiscalização da obra de pavimentação, drenagem e recapeamento das ruas Poeta Brasil dos Reis, Leandro José de Figueiredo, Francisco Félix de Almeida, Sargento José da Silva, Ex. Combatente Altair de Souza – Praia do Anil, objeto do mm.nº 399/2006/SOP, TP 019/2006 e Ordem de Serviço 173/2006/SOP a ser executada pela empresa Valle Sul Construtora Ltda.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 29 DE JUNHO DE 2006.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 064/2006/SOP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **Luís Paulo Pereira Monteiro**, Engenheiro, Matrícula nº 1073, para exercer a fiscalização da obra para pavimentação de via de

pedestres na Rodovia Mário Covas no Camorim Pequeno, objeto do mm.nº 423/2006/SOP, TP 022/2006 e Ordem de Serviço 184/2006/SOP a ser executada pela empresa Santeng Comércio e Construções Ltda-ME.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 17 DE JULHO DE 2006.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 065/2006/SOP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **Ernani da Fonseca**, Engenheiro, Matrícula nº 0898, para exercer a fiscalização da obra de iluminação pública ornamental na Praça da Matriz - Centro, objeto do mm.nº 567/2006/SOP, Convite 110/2006 e Ordem de Serviço 188/2006/SOP a ser executada pela empresa Sales e Martins Assoc. Manutenção Reforma e Instalação Ltda.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 21 DE JULHO DE 2006.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 066/2006/SOP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **Giovani Wichthoft Fedrizzi**, Engenheiro, Matrícula nº 190361, para exercer a fiscalização de obra da execução de escada em concreto simples para servidão pública no terreno atrás da Igreja Católica na Sapinhatura I, objeto do mm.nº 574/2006/SOP, Convite 109/2006 e Ordem de Serviço 190/2006/SOP a ser executada pela empresa Construtora Etros 4 Ltda.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 25 DE JULHO DE 2006.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 067/2006/SOP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **Leonardo Correa da Silva**, Engenheiro, para exercer o serviço de engenharia de recuperação de 50 unidades habitacionais no Belém, objeto do mm.nº 0059/2006/SHB, Convite 108/2006 e Ordem de Serviço 192/2006/SOP a ser executada pela empresa Sanecon Saneamento e Construções Ltda.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 26 DE JULHO DE 2006.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 068/2006/SOP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **Luís Paulo Pereira Monteiro**, Engenheiro, Matrícula nº 1073, para exercer a fiscalização da obra de execução de calçada da beira do rio Japuíba – Vila Nova, objeto do mm.nº 498/2006/SOP, Convite 101/2006 e Ordem de Serviço 193/2006/SOP a ser executada pela empresa Ibirapitanga – Serv. Apoio e Manutenção Ltda.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 01 DE AGOSTO DE 2006.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 071/2006/SOP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **Ivana Fiães de Lima Ritti**, Engenheira, Matrícula nº 12017, para exercer a fiscalização da obra de adequação da Secretaria de Obras - Centro, objeto do mm.nº 596/2006/SOP, Convite 116/2006 e Ordem de Serviço 197/2006/SOP a ser executada pela empresa Contrate de Angra Construções Ltda.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 02 DE AGOSTO DE 2006.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

PORTARIANº 072/2006/SOP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **Giovani Wicthoft Fedrizzi**, Engenheiro, Matrícula nº 190361, para exercer a fiscalização da obra para construção de canaleta de concreto armado, próximo à Rua do Pântano-Santa Rita do Brachuhy, objeto do mm.nº 603/2006/SOP, Convite 114/2006 e Ordem de Serviço 198/2006/SOP a ser executada pela empresa Metro Serviços de Apoio e Manutenção Ltda.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
ANGRA DOS REIS, 25 DE SETEMBRO DE 2006.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

PORTARIANº 075/2006/SOP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **Luís Paulo Pereira Monteiro**, Engenheiro, Matrícula nº 1073, para exercer a fiscalização da obra de recuperação de cais nos seguintes locais: Praia de Fora, Japariz, Tapera, Praia Vermelha, Cais da Igreja e Cais da Escola (Saco do Céu) – Ilha Grande objeto do mm.nº 494/2006/SOP, Convite 120/2006 e Ordem de Serviço 210/2006/SOP a ser executada pela empresa DG Angra Construções Ltda.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
ANGRA DOS REIS, 28 DE AGOSTO DE 2006.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

PORTARIANº 076/2006/SOP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **Rita de Cássia Oliveira de Assis**, Engenheira, Matrícula nº 0850, responsável pelo serviço de elaboração de projeto de reestruturação do sistema de transporte coletivo municipal de Angra dos Reis, objeto do mm.nº 518/2006/SOP, Convite 107/2006 e Ordem de Serviço 211/2006/SOP a ser executada pela empresa Sinergia Estudos e Projetos Ltda.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
ANGRA DOS REIS, 04 DE SETEMBRO DE 2006.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

PORTARIANº 077/2006/SOP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **Luís Paulo Pereira Monteiro**, Engenheiro, Matrícula nº 1073, para exercer a fiscalização da obra para construção de ponte na Praia de Provetá – Ilha Grande, objeto do mm.nº 605/2006/SOP, Convite 117/2006 e Ordem de Serviço 213/2006/SOP a ser executada pela empresa Contrate de Angra Construções Ltda.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
ANGRA DOS REIS, 16 DE AGOSTO DE 2006.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

PORTARIANº 078/2006/SOP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **Ruimar Magacho de Andrade**, Subsecretário de Intervenções Urbanas, para exercer a fiscalização da obra para correção de pavimento no São Bento, Praça Nilo Peçanha, Matriz, Comércio e Carioca-Centro, objeto do mm.nº 631/2006/SOP, Convite 121/2006 e Ordem de Serviço 214/2006/SOP a ser executada pela empresa Cel Coni Engenharia Ltda.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
ANGRA DOS REIS, 16 DE AGOSTO DE 2006.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

APOSTILADEREFIXAÇÃODEPROVENTOS

Nome: Palmira Teixeira Ferreira

Matrícula: 4109

Cargo: Auxiliar de Zeladoria

Nível: I

Padrão: F

Ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora **PALMIRA TEIXEIRA FERREIRA**, Auxiliar de Zeladoria, Nível I, Padrão “F”, Matrícula

4109, do Quadro de Provento Efetivo da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 413/2004 de 08 de março de 2004, com validade a partir de 24 de março de 2004, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Salário Base - (Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea “a” da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 c/c Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Municipal nº 1.457/2004) **R\$ 432,09**

Anuênio 9% (Artigo 53 da Lei Municipal nº 412/1995) **R\$ 38,89**

Total **R\$ 470,98**

Angra dos Reis, 01 de junho de 2004.

NEUSA MARIA B. A. GONÇALVES

Coordenadora de Gestão Previdenciária

ERVINO JOÃO LUNZ

Secretário Municipal de Administração

PORTARIANº 300/CPP/06

A **Comissão Processante Permanente**, instituída pela Portaria nº 019/GP/2005 do Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o Decreto nº 418/L.O, de 05 de Agosto de 1993,

RESOLVE

Instaurar Processo de Sindicância Administrativa para apurar denúncia contida no Memo nº 619/06/SEC, tipificada no **art. 104 inciso IX c/c 115 inciso XII, 115 inciso XIII da Lei nº 412 de 20 de fevereiro de 1995**, devendo os trabalhos se iniciarem a partir da data da publicação desta Portaria, no Órgão Oficial local, com prazo para término em 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período ou quantos mais forem necessários.

Angra dos Reis, 11 de outubro de 2006.

Elmir de Oliveira Lemos Júnior

Presidente da CPP – Mat. 3970

Mariene Florentino da Silva

1ª Secretária – Mat. 2952

Márcio Rodrigues de Sousa

2º Secretário - 2137

PORTARIANº 301/CPP/06

A **Comissão Processante Permanente**, instituída pela Portaria nº 019/GP/2005 do Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o Decreto nº 418/L.O, de 05 de Agosto de 1993,

RESOLVE

Instaurar Processo de Sindicância Administrativa para apurar denúncia contida na **Comunicação Interna nº 98/SSA/CVEP/06**, tipificada no **art. 115 inciso IV da Lei nº 412 de 20 de fevereiro de 1995**, devendo os trabalhos se iniciarem a partir da data da publicação desta Portaria, no Órgão Oficial local, com prazo para término em 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período ou quantos mais forem necessários.

Angra dos Reis, 11 de outubro de 2006.

Elmir de Oliveira Lemos Júnior

Presidente da CPP – Mat. 3970

Mariene Florentino da Silva

1ª Secretária – Mat. 2952

Márcio Rodrigues de Sousa

2º Secretário – mat.:2137

PORTARIANº 302/CPP/06

A **Comissão Processante Permanente**, instituída pela Portaria nº 019/GP/2005 do Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o Decreto nº 418/L.O, de 05 de Agosto de 1993,

RESOLVE

Instaurar Processo de Sindicância Administrativa para apurar denúncia contida na **Comunicação Interna nº 114/06/SCVRH**, tipificada no **art. 115 inciso IV da Lei nº 412 de 20 de fevereiro de 1995**, devendo os trabalhos se iniciarem a partir da data da publicação desta Portaria, no Órgão Oficial local, com prazo para término em 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período ou quantos mais forem necessários.

Angra dos Reis, 11 de outubro de 2006.

Elmir de Oliveira Lemos Júnior

Presidente da CPP – Mat. 3970

Mariene Florentino da Silva

1ª Secretária – Mat. 2952

Márcio Rodrigues de Sousa

2º Secretária - 2137

PORTARIANº 071/2006

O **DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE**, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002 e no Anexo VI, da Lei nº 1.252, de 20/06/2002, e Considerando a Estrutura de Cargos criada através da Lei nº 1.504, de 30/12/2004;

RESOLVE:

EXONERAR, ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA, do Cargo Comissionado de Chefe da Seção de Coordenação Regional Sul, da Divisão de Operação e Manutenção de Água e Esgoto, do Departamento de Água e Esgoto, símbolo CC-4. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 31/08/2006.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 13 DE SETEMBRO DE 2006.
CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO
Diretor Executivo

PORTARIANº 072/2006

O **DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE**, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002 e no Anexo VI, da Lei nº 1.252, de 20/06/2002, e considerando a Estrutura de Cargos criada através da Lei nº 1.504, de 30/12/2004;

RESOLVE:

NOMEAR, ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA, para o Cargo Comissionado de Gerente da Divisão de Obras e Projetos de Água e Esgoto, do Departamento de Água e Esgoto, símbolo CC-3. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01/09/2006.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 13 DE SETEMBRO DE 2006.
CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO
Diretor Executivo

EXTRATODEINSTRUMENTOCONTRATUAL**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93.**

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO – SAAE/AR e ARCH QUÍMICA BRASIL LTDA.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 020/2006

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de Hipoclorito de Cálcio, para atender às necessidades da Divisão de Tratamento e Análise de Água e Esgoto (DTAN) do SAAE.

VALOR: O preço total dos produtos objeto deste Contrato é de R\$ 171.287,00 (cento e setenta e um mil, duzentos e oitenta e sete reais), sendo R\$ 31.455,00 (trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais) correspondentes a 4.500 Kg (quatro mil e quinhentos quilos) de Hipoclorito de Cálcio Granulado e R\$ 139.832,00 (cento e trinta e nove mil, oitocentos e trinta e dois reais) a 15.400 Kg (quinze mil e quatrocentos quilos) de Hipoclorito de Cálcio em Pastilha.

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados no prazo de 15 (quinze) dias, contados da entrada, mediante protocolo, no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Angra dos Reis/RJ, do documento de cobrança dos serviços realizados no período de adimplemento, isento de erros.

PRAZO: O prazo de duração deste contrato é de 05 (cinco) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual.

DOTAÇÃO: PT. nº 17.122.0123.2.223, ED. nº 3.390.30.00.00 e da Nota de Empenho nº 582/2006, de 22/09/2006, no valor de R\$ 102.772,20 (cento e dois mil, setecentos e setenta e dois reais e vinte centavos).

AUTORIZAÇÃO: Solicitado pelo memorando nº 273/2006/SAAE, de 02/08/2006, devidamente autorizado pelo Sr. Diretor Executivo e homologado pelo mesmo em 22/09/2006, no Termo Adjudicatório da Pregão Presencial nº 020/2006, de 15/09/2006, constantes do Processo Administrativo nº 031/2006/SLCO/SAAE, de 17/08/2006.

DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2006.

Angra dos Reis, 22 de setembro de 2006.
GILBERTO DE OLIVEIRA FERNANDES
Procurador-Geral

EXTRATODECONVÊNIO**LEI Nº 8666/93**

CONVENIENTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E EVENTOS E A CÂMARA DE CULTURA, COMÉRCIO E TURISMO BRASIL-PAÍSES AFRICANOS.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a participação do CONCEDENTE, na realização da III FEIRA INTERNACIONAL DE TEATRO DE ANGRA DOS REIS – FITA, a ser realizada no período de 02 a 15 de novembro de 2006, na Cidade de Angra dos Reis, em consonância com o Plano de Trabalho, apresentado pela CÂMARA DE CULTURA, o qual, juntamente com os demais documentos que o acompanham, integram o **Processo Administrativo nº 4409/2006**.

VIGÊNCIA: O presente Convênio vigorará pelo período de 120 (cento e vinte) dias, iniciando-se em 27 de julho 2006, com término em 30 de novembro de 2006.

VALOR: O valor total do repasse objeto do presente Convênio será de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO: Programa de Trabalho nº 20.11.13.392.132.2288, Elemento da Despesa 335039, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 4776, de 26 de julho de 2006, no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para o mês de agosto de 2006 e o restante em duas parcelas de R\$100.000,00 (cem mil reais), cada uma, nos meses de setembro e outubro de 2006, conforme Plano de Trabalho em anexo, através de Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 27/07/2006.

Angra dos Reis, 27 de julho de 2006.
FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO
Procurador-Geral

EXTRATODEINSTRUMENTOCONTRATUAL**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO – LEI Nº 8666/93**

PARTES: Município de Angra dos Reis e Matos Costa Engenharia Ltda..

CONTRATO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 089/2006.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de desenvolvimento de intervenções urbanísticas para construção de praça pública e calçada (ex-combatente chefe cotta) São Bento, Angra dos Reis/RJ.

VALOR: R\$ 178.160,06 (cento e setenta e oito mil cento e sessenta reais e seis centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados no prazo de 15 (quinze) dias contados da entrada, mediante protocolo, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do documento de cobrança de cada período dos serviços realizados no período de adimplemento, isento de erros.

PRAZO: O prazo para a execução da obra será de **90 (noventa) dias**.

DOTAÇÃO: PT. nº 20.07.15.451.161.1023; ED: 449051 da Nota de Empenho nº 004945, de 02/08/2006, no valor de R\$ 178.160,06 (cento e setenta e oito mil cento e sessenta reais e seis centavos).

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do memorando nº 0501/2006/SOP, de 08/05/2006, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos e homologado pelo mesmo em 27/07/2006, no Termo Adjudicatório da Tomada de Preços nº 027/2006/SIG.GLC, de 18/07/2006, constantes do processo administrativo nº 3099/2006, de 17/05/2006.

DATA DA ASSINATURA: 03/10/2006.

Angra dos Reis, 03 de outubro de 2006.
FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO
Procurador-Geral do Município

EXTRATODEINSTRUMENTOCONTRATUAL**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO – LEI Nº 8666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e VALLE SUL CONSTRUTORA LTDA..

CONTRATO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 083/2006.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa para execução de obra de pavimentação e drenagem nas Ruas 1º de Maio, Mangaratiba, 7 de Setembro e Travessa Amazonas - Japuiba, Angra dos Reis, Angra dos Reis/RJ.

VALOR: R\$ 228.456,50 (duzentos e vinte e oito mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados no prazo de 15 (quinze) dias, contados da entrada, mediante protocolo, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do documento de cobrança dos serviços realizados no período de adimplemento, isento de erros.

PRAZO: O prazo para a execução da obra será de **30 (trinta) dias**.

DOTAÇÃO: PT. nº 20.07.15.451.120.1027.04; ED: 449051 da Nota de Empenho nº 005831, de 05/09/2006, no valor de R\$ 228.456,50 (duzentos e vinte e oito mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do memorando nº 0650/2006/SOP, de 30/06/2006, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos e homologado pelo mesmo em 30/08/2006 no Termo Adjudicatório da Tomada de Preços nº 033/2006/SIG.GLC, de 22/08/2006, constantes do processo administrativo nº 003840/2006, de 30/06/2006.

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2006.

Angra dos Reis, 11 de setembro de 2006.
FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO
Procurador-Geral do Município

EXTRATODEINSTRUMENTOCONTRATUAL**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO – LEI Nº 8666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e INSTITUTO BRASILEIRO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – IBRADI.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 088/2006.

OBJETO: Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria, Estudos e Pesquisas Diagnósticas de Gestão Financeira, Fiscal e Tributária visando o Desenvol-

vimento Institucional do Município, e destina-se a promover aperfeiçoamento de continuidade dos processos de gestão com o conseqüente incremento da receita no Município.

PRAZO: O prazo da prestação dos serviços é de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), sendo o pagamento em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados no prazo de 20 (vinte) dias, contados da entrada, mediante protocolo, na Secretaria Municipal de Fazenda, do documento de cobrança dos serviços realizados no período de adimplimento, isento de erros.

DOTAÇÃO: PT nº 20.06.04.122.101.2046; ED: 339035; da Nota de Empenho nº 006073, de 15/09/2006, no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 095/SFA/2006, de 11/08/2006, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Fazenda e ratificado pelo mesmo em 15/09/2006 no Termo de Dispensa nº 016/2006, de 15/09/2006, constantes do Processo Administrativo nº 005.005063/2006, de 18/08/2006.

DATA DA ASSINATURA: 29/09/2006.

Angra dos Reis, 29 de setembro de 2006.
FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO
Procurador-Geral

EXTRATODEINSTRUMENTOCONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEINº. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e VALLE SUL CONSTRUTORA LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 005/2006 AO CONTRATO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 063/2005.

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 30 (trinta) dias, tendo início em 29/09/2006 e término em 28/10/2006.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 0303/2006/GMA.SOP, de 11/09/2006, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Interino.

DATA DA ASSINATURA: 26/09/2006.

Angra dos Reis, 26 de setembro de 2006.
FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO
Procurador-Geral

EXTRATODEINSTRUMENTOCONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEINº. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e ESPÓLIO DE MANOEL DE SOUZA LIMA.

TERMO ADITIVO Nº 001/2006 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 060/2002.

OBJETO: Constituem o objeto do presente Termo a revisão do valor do aluguel e a alteração da destinação do imóvel situado na Rua Cônegos Bittencourt, nº 106/108, frente, Centro, nesta cidade, que a partir desta data se destinará à Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado do Rio de Janeiro. - **PARÁGRAFO ÚNICO:-** O valor mensal do aluguel passará de R\$ 3.058,80 (três mil, cinqüenta e oito reais e oitenta centavos) para R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

VALOR: O valor global do presente Termo corresponde a R\$ 699,48 (seiscientos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos).

DOTAÇÃO: As despesas referentes ao presente Termo correrão por conta do PT: 20.05.04.122.101.2027; ED: 339036, da Nota de Empenho nº 006025/2006, de 14/09/2006, no valor de R\$ 699,48 (seiscientos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos).

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 096/2006/SAD.ACI, de 14/09/2006, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Administração.

DATA DA ASSINATURA: 14/09/2006.

Angra dos Reis, 14 de setembro de 2006.
FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO
Procurador-Geral

EXTRATODEINSTRUMENTOCONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEINº. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e VALLE SUL CONSTRUTORA LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 001/2006 AO CONTRATO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 063/2006.

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 30 (trinta) dias, tendo início em 08/09/2006 e término em 07/10/2006.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 0302/GMA.SOP/2006, de 05/09/2006, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

DATA DA ASSINATURA: 06/09/2006.

Angra dos Reis, 06 de setembro de 2006.
FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO
Procurador-Geral

EXTRATODEINSTRUMENTOCONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEINº. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e TELMAX CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA ME.

TERMO ADITIVO Nº 002/2006 À ORDEM DE SERVIÇO Nº 005/2006/SMA.

OBJETO: Prorrogação de prazo da Ordem de Serviço nº 005/2006/SMA.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 60 (sessenta) dias, tendo início em 29/09/2006 e término em 27/11/2006.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 321/2006/SMA, de 26/09/2006, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Interino.

DATA DA ASSINATURA: 28/09/2006.

Angra dos Reis, 28 de setembro de 2006.
FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO
Procurador-Geral do Município

EXTRATODEINSTRUMENTOCONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEINº. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e VALLE SUL CONSTRUTORA LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 002/2006 AO CONTRATO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2006.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o acréscimo e supressão de serviços.

VALOR: R\$ 82.927,47 (oitenta e dois mil novecentos e vinte e sete reais e quarenta e sete centavos).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta do PT: 20.07.15.451.120.1027.04.; ED: 449051, da Nota de Empenho nº 005746, de 30/08/2006, no valor de R\$ 82.927,47 (oitenta e dois mil novecentos e vinte e sete reais e quarenta e sete centavos).

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 0821/2006/SOP, de 24/08/2006, devidamente autorizado pelo Subsecretário de Intervenções Urbanas.

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2006.

Angra dos Reis, 11 de setembro de 2006.
FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO
Procurador-Geral

EXTRATODEINSTRUMENTOCONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEINº. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e VALLE SUL CONSTRUTORA LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 002/2006 AO CONTRATO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 036/2006.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo supressão de serviços com decréscimo financeiro.

VALOR: O decréscimo financeiro será de R\$ 72.152,92 (setenta e dois mil, cento e cinqüenta e dois reais e noventa e dois centavos).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta do PT: 20.07.15.451.120.1027.04; ED: 449051, da Nota de Estorno nº 000266/2006, no valor de R\$ 72.152,92 (setenta e dois mil, cento e cinqüenta e dois reais e noventa e dois centavos), referente à Nota de Empenho nº 002924/2006, de 03/05/2006.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 0294/2006/GMA.SOP, de 30/08/2006 devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

DATA DA ASSINATURA: 06/09/2006.

Angra dos Reis, 06 de setembro de 2006.
FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO
Procurador-Geral

EXTRATODEINSTRUMENTOCONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEINº. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e IBIRAPITANGA SERVIÇOS DE APOIO E MANUTENÇÃO LTDA..

TERMO ADITIVO Nº 003/2006 AO CONTRATO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2006.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o acréscimo e supressão de serviços.

VALOR: R\$ 21.162,87 (vinte e um mil cento e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta do PT: 20.07.15.451.120.1401; ED: 449051, da Nota de Empenho nº 004401, de 11/07/2006, no valor de R\$ 21.162,87 (vinte e um mil cento e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos).

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 0691/2006/SOP, de 03/07/2006, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

DATA DA ASSINATURA: 11/07/2006.

Angra dos Reis, 11 de julho de 2006.
FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO
Procurador-Geral

EXTRATODEINSTRUMENTOCONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI N.º 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e VALLE SUL CONSTRUTORA LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 003/2006 AO CONTRATO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 058/2006.

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 120 (cento e vinte) dias, tendo início em 27/09/2006 e término em 24/01/2007.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 0305/SOP.GMA/2006, de 11/09/2006, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Interino.

DATA DA ASSINATURA: 25/09/2006.

Angra dos Reis, 25 de setembro de 2006.
FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO
Procurador-Geral

EXTRATODEINSTRUMENTOCONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI N.º 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e VALLE SUL CONSTRUTORA LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 004/2006 AO CONTRATO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 044/2006.

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 30 (trinta) dias, tendo início em 25/09/2006 e término em 24/10/2006.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 0306/GMA.SOP/2006, de 18/09/2006, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Interino.

DATA DA ASSINATURA: 22/09/2006.

Angra dos Reis, 22 de setembro de 2006.
FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO
Procurador-Geral

EXTRATODEINSTRUMENTOCONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI N.º 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e DG ANGRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

TERMO ADITIVO Nº 004/2006 AO CONTRATO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 070/2005.

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 45 (quarenta e cinco) dias, tendo início em 14/09/2006 e término em 28/10/2006.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 0308/GMA.SOP/2006, de 30/08/2006, devidamente autorizado pelo Subsecretário de Intervenções Urbanas.

DATA DA ASSINATURA: 12/09/2006.

Angra dos Reis, 12 de Setembro de 2006.
FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO
Procurador-Geral do Município

ERRATA

Na publicação do **Decreto nº 5.111, de 17 de agosto de 2006**, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 039, de 24 de agosto de 2006,

Onde se lê:

Nível II

Leia-se:

Padrão "A"

ERRATA

Na publicação do **Decreto nº 5.120, de 24 de agosto de 2006**, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 040, de 31 de agosto de 2006,

Onde se lê:

Padrão Inicial

Leia-se:

Padrão "A"

ERRATA

Na publicação do **Decreto nº 5.121, de 02 de junho de 2006**, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 040, de 31 de agosto de 2006,

Onde se lê:

DECRETO Nº 5.121, DE 02 DE JUNHO DE 2006.

Leia-se:

DECRETO Nº 5.121, DE 24 DE AGOSTO DE 2006.

Onde se lê:

Padrão Inicial

Leia-se:

Padrão "A"

ERRATA

Na publicação do **Decreto nº 5.124, de 31 de agosto de 2006**, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 041, de 06 de setembro de 2006,

Onde se lê:

Padrão Inicial

Leia-se:

Padrão "A"

ERRATA

Na publicação do **Decreto nº 5.125, de 31 de agosto de 2006**, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 041, de 06 de setembro de 2006,

Onde se lê:

Padrão Inicial

Leia-se:

Padrão "A"

ERRATA

Na publicação do **Decreto nº 5.129, de 06 de setembro de 2006**, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 042, de 14 de setembro de 2006,

Onde se lê:

Padrão Inicial

Leia-se:

Padrão "A"

ERRATA

Na publicação do **Decreto nº 5.136, de 15 de setembro de 2006**, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 043, de 21 de setembro de 2006,

Onde se lê:

Padrão Inicial

Leia-se:

Padrão "A"

ERRATA

Na publicação do **Decreto nº 5.137, de 15 de setembro de 2006**, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 043, de 21 de setembro de 2006,

Onde se lê:

Padrão Inicial

Leia-se:

Padrão "A"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 28 DE SETEMBRO DE 2006.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito